4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO

Termo de Referência 120/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2026	160120-4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO	ANDRE LUIZ PIRES PEREIRA	21/10/2026 14:45 (v 0.5)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64451.007965/2026-45

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *xxxxx*.*xxxxxx*/*xxxx*-*xx*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum, não continuado, de confecção, fornecimento e instalação de gradeamento metálico, incluindo portão metálico integrado, destinado à segregação física da área de armazenamento de materiais de Classe II localizada no Armazém de Víveres I (AVI) do 4º Depósito de Suprimento, compreendendo materiais, fabricação, transporte, instalação, fixação, ajustes e acabamento necessários à entrega da solução em condições de utilização. .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Serviço integrado de confecção, fornecimento e instalação de gradeamento metálico com portão, conforme especificações deste TR		112	m2	R$ 429,00	R$ 48.048,00

Dimensões preliminares:

- Extensão aproximada do gradeamento: 56 metros lineares.

- Altura aproximada: 2 metros.

- Portão metálico: 1 unidade, com 3 metros de largura.

- Área de referência da pesquisa de preços: 112 m².

As dimensões são preliminares e deverão ser conferidas no local, observando-se o traçado da área a ser segregada e as condições físicas existentes. A composição final deverá assegurar a entrega integral do objeto, incluindo o portão.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

*1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A1]*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da Emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Prazo de Execução

1.6 *O prazo de execução da contratação é de 30 dias contados do acuso de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação da contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da área de armazenamento localizada no Armazém de Víveres I do 4º Depósito de Suprimento, em razão da insuficiência de capacidade de armazenagem dos Armazéns de Classe II.

Em decorrência dessa insuficiência, materiais de Classe II que estão em processo de recebimento, encontram-se armazenados no Armazém de Víveres I, tornando necessária a implantação de separação física entre a área destinada a esses materiais e a área restante do armazém.

A necessidade compreende, ainda, a melhoria das condições de organização, controle e proteção dos materiais, inclusive daqueles que se encontram em diferentes etapas de registro e recebimento no Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS).

2.2. Justificativa operacional

A implantação do gradeamento metálico permitirá delimitar fisicamente a área do sistema de armazenagem, sem impedir a movimentação de materiais e a utilização operacional do espaço.

O portão integrado deverá proporcionar acesso compatível com o trânsito da empilhadeira retrátil utilizada nas atividades de armazenagem.

A solução visa melhorar a segregação dos materiais de Classe II, preservar as condições operacionais do armazém e contribuir para a organização e segurança dos materiais armazenados.

2.3. Documentos de planejamento

A contratação encontra fundamento nos seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda nº 212/2026;

Estudo Técnico Preliminar nº 103/2026;

Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 72/2026;

Pesquisa de Preços nº 189/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução proposta

3.1.1. A solução consiste na contratação integrada de empresa para a confecção, fornecimento e instalação de gradeamento metálico modular, com tela eletrossoldada e estrutura em aço carbono, acompanhado de portão metálico integrado.

3.1.2 A contratação compreenderá:

- Fabricação dos painéis e elementos estruturais;
- Fornecimento da tela metálica eletrossoldada;
- Fabricação do portão;
- Tratamento anticorrosivo;
- Acabamento em pintura;
- Transporte dos componentes até o local;
- Preparação necessária à instalação;
- Fixação do conjunto às paredes, ao piso e/ou às estruturas existentes;
- Instalação do portão;
- Instalação dos elementos de fechamento e travamento;
- Ajustes e acabamento final.

3.2. Integração da solução

3.2.1 O gradeamento e o portão deverão formar conjunto funcionalmente integrado, respeitando o traçado da área a ser segregada, as condições estruturais existentes e a necessidade de trânsito da empilhadeira retrátil.

3.3. Ciclo de vida

3.3.1. A solução deverá apresentar resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e proteção anticorrosiva compatíveis com sua utilização em ambiente interno de armazenagem.

3.3.2. Não será fixada vida útil numérica sem respaldo técnico específico. As necessidades de manutenção e eventual garantia complementar deverão ser avaliadas pela Administração, preservadas as responsabilidades legais da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos dimensionais

4.1.1. A solução deverá observar:

a) Aproximadamente 56 metros de gradeamento;

b) Altura aproximada de 2 metros;

c) Portão metálico com 3 metros de largura;

d) Configuração compatível com o traçado definido para a área a ser segregada;

e) Dimensões e configuração compatíveis com as condições físicas existentes no Armazém de Víveres I.

As dimensões apresentadas são preliminares e deverão ser conferidas no local.

4.2. Requisitos da estrutura metálica

4.2.1. A divisória deverá ser constituída por painéis modulares em estrutura de aço carbono, com fechamento em tela metálica de arame eletrossoldado, formando malha regular predominantemente quadrada.

4.2.2. A estrutura deverá possuir montantes verticais e travessas horizontais dimensionados de maneira compatível com os vãos e com as condições de estabilidade do conjunto.

4.2.3. Os painéis deverão ser instalados de forma alinhada, nivelada e rigidamente fixada, considerando as condições do piso, das paredes e dos demais elementos existentes.

4.3. Requisitos de segurança

4.3.1. Os elementos da divisória deverão ser executados de forma a evitar arestas cortantes, rebarbas ou outras características que possam representar risco aos usuários, aos equipamentos de movimentação ou aos materiais armazenados.

4.3.2. A estrutura deverá apresentar resistência mecânica e estabilidade compatíveis com sua finalidade de segregação física da área.

4.4. Requisitos do portão metálico

O portão deverá:

a) Possuir 3 metros de largura;

b) Ser integrado estruturalmente à divisória;

c) Permitir o trânsito da empilhadeira retrátil utilizada nas atividades de armazenagem;

d) Possuir quadro estrutural em perfis de aço carbono;

e) Possuir fechamento em tela metálica eletrosoldada compatível com os painéis;

f) Contar com batente, dobradiças metálicas reforçadas, maçaneta ou puxador e sistema de fechamento e travamento;

g) Permitir abertura e fechamento adequados;

h) Manter a continuidade física da divisória quando fechado.

4.5. Acabamento e proteção anticorrosiva

4.5.1. A estrutura e a tela deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, ou sistema equivalente de proteção anticorrosiva e acabamento, na cor amarela de segurança, com acabamento uniforme e adequado ao ambiente interno de armazenagem.

4.6. Requisitos de execução

4.6.1. A contratação deverá abranger a solução completa, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, instalação, fixação, ajustes e acabamento necessários à entrega do conjunto em condições de utilização.

4.7. Sustentabilidade

4.7.1. A execução deverá observar o uso adequado dos materiais, a prevenção de desperdícios e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

4.7.2. A proteção anticorrosiva deverá contribuir para a durabilidade do conjunto.

4.8. Indicação de marca

4.8.1. Não será exigida marca específica, devendo os materiais e componentes atender às características técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

4.9. Subcontratação e garantia contratual

4.9.1. Não será admitida subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução

O serviço será executado no Armazém de Víveres I do 4º Depósito de Suprimento, em área destinada ao armazenamento de materiais de Classe II.

5.2. Prazo

A execução integral deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3. Etapas de execução

A contratada deverá:

a) Conferir presencialmente o traçado, os vãos, as dimensões, a posição do portão e as condições de fixação;

b) Verificar as condições do piso, das paredes e das estruturas existentes;

c) Submeter à fiscalização eventuais divergências identificadas antes da fabricação ou instalação;

d) Fabricar e fornecer os componentes conforme os requisitos deste TR;

e) Transportar os materiais até o local;

f) Realizar a instalação e fixação do gradeamento e do portão;

g) Executar os ajustes necessários ao alinhamento, nivelamento, abertura, fechamento e travamento;

h) Concluir os acabamentos e entregar o conjunto em condições de utilização.

5.4. Conferência das dimensões

5.4.1. A conferência presencial deverá anteceder a fabricação dos componentes cuja dimensão dependa das condições existentes.

5.4.2. Divergências que possam modificar o escopo, o quantitativo ou o preço deverão ser comunicadas à Administração e formalmente avaliadas antes da execução da etapa afetada.

5.5. Conclusão

A execução será considerada concluída quando o gradeamento e o portão estiverem integralmente instalados, fixados, ajustados e em condições de utilização, sujeitos à verificação pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada considerando a execução integral do serviço contratado, compreendendo gradeamento metálico, portão e todos os componentes necessários ao funcionamento do conjunto.

A referência de 112 m² utilizada na pesquisa de preços constitui parâmetro preliminar de dimensionamento e orçamento, não afastando a obrigação de entrega da solução completa.

7.2. Critérios de aceitação

7.2.1. A fiscalização deverá verificar:

a) Atendimento às dimensões e ao traçado aprovados;

b) Utilização de estrutura em aço carbono;

c) Fechamento em tela metálica eletrosoldada;

d) Alinhamento, nivelamento e estabilidade do conjunto;

e) Fixação adequada;

f) Ausência de arestas cortantes e rebarbas;

g) Proteção anticorrosiva e acabamento uniforme na cor amarela de segurança;

h) Instalação e funcionamento do portão;

i) Existência e funcionamento dos componentes de fechamento e travamento;

j) Compatibilidade do acesso com o trânsito da empilhadeira retrátil;

k) Entrega integral do serviço.

7.3. Recebimento

7.3.1. O recebimento provisório e o definitivo observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da execução e da conformidade do objeto.

7.3.2. Eventuais irregularidades deverão ser registradas e corrigidas pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

7.3.3. Os prazos administrativos específicos de recebimento deverão ser definidos pela Administração antes da formalização.

7.4. Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado após a conclusão integral do serviço, seu recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições de liquidação da despesa e os prazos administrativos aplicáveis.

7.4.2. Não se prevê pagamento por componentes isolados, considerando a natureza integrada da solução.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Caracterização

9.1.1. A seleção deverá considerar a natureza de serviço comum atribuída ao objeto e as regras aplicáveis à modalidade ou hipótese de contratação definida pela Administração.

9.2. Critério de julgamento

9.2.1. Propõe-se a adoção do menor preço global para o serviço integrado, condicionada à confirmação da forma de contratação pela autoridade competente.

9.3. Qualificação

9.3.1. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, evitando restrições injustificadas à competitividade.

9.3.2. A eventual exigência de qualificação técnica específica deverá ser motivada e compatível com as características do serviço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado

O valor estimado da contratação é de R$ 48.048,00 (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais), conforme Pesquisa de Preços nº 189/2026.

10.2. Memória de cálculo

- Quantidade referencial: 112 m²;
- Preço médio referencial: R$ 429,00/m²;
- Valor total estimado: R$ 48.048,00.

10.3. Abrangência

10.3.1. O preço da contratação deverá compreender todos os materiais, componentes, transporte, fabricação, instalação, fixação, ajustes, acabamento e demais custos necessários à execução integral do objeto.

10.3.2. A Administração deverá confirmar a equivalência técnica dos preços pesquisados e a inclusão do portão na composição do orçamento

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O objeto deverá ser executado integralmente, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as informações consolidadas no Estudo Técnico Preliminar nº 103/2026.

12.2. Eventuais alterações de escopo, especificações ou quantitativos deverão ser previamente avaliadas e formalizadas pela Administração, conforme a legislação aplicável.

12.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Juiz de Fora, 21 de outubro de 2026.

1º Ten André Luiz Pires Pereira - Chefe do Depósito Classe II

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 dias,* contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração:

a) Disponibilizar o acesso ao local de execução;

b) Informar o traçado previsto para a segregação;

c) Acompanhar e fiscalizar os serviços;

d) Avaliar as divergências técnicas comunicadas;

e) Registrar as desconformidades;

f) Realizar o recebimento do objeto;

g) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

h) Designar formalmente os responsáveis pela fiscalização.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

a) Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência;

b) Fornecer os materiais e componentes necessários;

c) Observar as dimensões e condições físicas validadas para instalação;

d) Garantir a adequada fixação e estabilidade do conjunto;

e) Executar o acabamento e a proteção anticorrosiva previstos;

f) Entregar o portão em pleno funcionamento;

g) Corrigir as desconformidades identificadas pela fiscalização;

h) Responder pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável;

i) Cumprir o prazo estabelecido.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5..10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual**.**

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE LUIZ PIRES PEREIRA:12597061680

Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ PIRES PEREIRA:12597061680
Dados: 2026.10.21 14:48:50 -03'00'

ANDRE LUIZ PIRES PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:45:07.